

**Peça Prático-Profissional:**

**Ação de Cobrança (ação de regresso):** 2,0 pontos

*Obs.: propositura de ação que não é apta a obter o ressarcimento do valor pago será zerada*

**Juízo competente e qualificação das partes:** 1,5 ponto

**Descrição dos Fatos:** 2,0 pontos

**Fundamentos jurídicos:** 1,5 ponto

**Pedidos e valor da causa:** 2,0 pontos

**Uso correto da língua portuguesa:** 1,0 ponto

---

**Questão Prática 01:**

a) O Princípio da Supremacia da Constituição estabelece que todos os atos normativos e contratuais estejam subordinados à ordem constitucional; cláusulas contrárias à CF são inválidas.

b) Legalidade: atuação restrita à lei; Supremacia do interesse público: prevalência do coletivo sobre o individual. Ambos devem fundamentar os contratos da Administração Pública, na medida em que o Princípio da Legalidade garante que a Administração Pública atue, sempre, em conformidade com a lei, protegendo, assim, segurança jurídica e previsibilidade das ações estatais. A observância do princípio da supremacia do interesse público conduz a Administração Pública a atuar voltada aos interesses da coletividade, tanto na elaboração do contrato como em sua execução.

c) Requisitos de validade: competência, finalidade, forma, motivo e objeto. Cláusulas que afrontem esses requisitos podem ser nulas ou anuláveis.

Competência é sanável, exceto se for caso de competência exclusiva. Também não se admite convalidação quando se tratar de incompetência em razão da matéria.

Finalidade – é sempre vinculada ao interesse público; se desrespeitada, há desvio de finalidade, que leva à nulidade absoluta.

Forma – a forma é essencial quando prevista em lei; se descumprida, o ato é nulo, exceto nos casos em que se trate de formalidade não essencial, hipótese em que o vício pode ser convalidado.

Motivo – se inexistente ou falso, leva à nulidade. Quando a lei vincula o ato a determinado motivo, o vício é insanável.

Objeto – precisa ser lícito, possível, determinado ou determinável; se contrário ao direito, o ato é nulo.

d) Controle de constitucionalidade: ADI, ADC, ADPF, além do controle difuso.

Controle Abstrato - STF: Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI); Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO); Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC); Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF); Ação Direta de Inconstitucionalidade Interventiva (ADI Interventiva). Efeitos erga omnes e vinculantes.

Controle Difuso: qualquer juiz ou tribunal, no curso de um processo judicial (caso concreto), pode declarar a inconstitucionalidade de uma lei ou ato normativo, incidentalmente, para resolver o caso concreto. Efeitos inter partes.

e) Uso da norma culta e técnica da Língua Portuguesa será avaliado.

---

**Questão Prática 02:**

a) Negócio jurídico é ato regulado pelo Direito, que tem como finalidade a aquisição, modificação ou extinção do direito. Elementos: Agente capaz; Objeto lícito: deve-se estar em conformidade com a norma jurídica e respeitar a moral e os bons costumes; Norma prevista (ou não proibida) por lei; Causa final (ou Função econômica-social).

b) Função social do contrato: limita autonomia da vontade, garantindo equilíbrio e proteção do interesse coletivo. A função social do contrato tem o objetivo de limitar o princípio da autonomia privada, com o propósito de evitar que a liberdade contratual seja exercida abusivamente, garantindo que o equilíbrio contratual permaneça entre os contratantes e que atenda os interesses sociais.

c) Ante a complexidade do contrato de empreitada para instalação de nova rede de gás natural em área urbana, o procedimento administrativo para licenciamento ambiental é imprescindível, na medida em que obrigatório para atividades poluidoras ou de forte impacto. O Estudo de Impacto Ambiental (EIA) possui natureza jurídica de instrumento de defesa do meio ambiente, sendo exigível para obras de significativa degradação (Art. 225, §1º, IV, da CF/88). Sua importância reside na prevenção, permitindo que a administração avalie a viabilidade ecológica antes da instalação da rede de gás.

d) A responsabilidade ambiental é objetiva, solidária e tríplice (civil, administrativa e penal), conforme art. 225, §3º, CF e Lei 6.938/81.

e) Uso adequado da Língua Portuguesa será critério de correção.